



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
VARA DO TRABALHO DE UNAI – MG**

JUIZ TITULAR DA VARA: FLÂNIO ANTÔNIO CAMPOS VIEIRA



**Lei de Criação: Lei 8.432 de 11/06/1992
Data da instalação: 06/05/1993**

Jurisdição: Unaí, Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Cabeceira Grande, Dom Bosco, Formoso, Natalândia, Riachinho, Uruana de Minas e Urucuaia.

Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho em 22/11/2010, p. 2.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DE CORREIÇÃO

Às 09h00min do dia 13 de dezembro de 2010, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Luiz Otávio Linhares Renault**, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Unaí, situada na Rua Prefeito João Costa, 210 – Centro, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. **Flávio Antônio Campos Vieira**, Titular da Vara desde 19/03/2007; pela Diretora de Secretaria, Sra. Márcia Maria Faria Valadão; pelos servidores César Eustáquio Soares de Araújo e Cid Olímpio de Souza (**servidores mais antigos do TRT que prestam serviços nesta Vara, com ingresso nesta Justiça em 29/03/1993**), Cinthya Noronha Torres, Leonardo Lima Reis, Maria Gonçalves de Oliveira e Valter da Silva Horácio; pelos estagiários Henrique Hiroshi de Melo Asanome e Juenes Martins de Melo.

Iniciada a correição, no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, consta o registro de 648 (seiscentos e quarenta e oito) processos distribuídos até o dia 10/12/2010, média de 2,96 (dois vírgula noventa e seis) processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências em prosseguimento da instrução estão sendo designadas, segundo dados do dia 13/12/2010, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas:

- a) **rito sumaríssimo:** 17/01/2011;
- b) **rito ordinário:** 19/01/2011;
- c) **prosseguimento da instrução:** 17/01/2011.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 115 (cento e quinze) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 83 (oitenta e três) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 172 (cento e setenta e duas) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 142 (cento e quarenta e duas) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 50 (cinquenta) autos de processos na Instância Superior, sendo que destes, 40 (quarenta) processos foram remetidos no presente exercício, até esta data.

1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO – Há 6 (seis) autos de processos com carga, dos quais 02 (dois) acima do prazo legal em razão,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

segundo informações do MM. Juiz, da complexidade da matéria que envolvem os processos e em razão da participação do MM. Juiz Titular no 1º Encontro das Unidades Regionais de Gestão Judiciária e de Participação da 1ª Instância na Administração da Justiça do Trabalho de Minas Gerais.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 13 (treze) autos de processos com carga, dentro do prazo.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Não constam autos de processos com carga para perito.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constam 821 (oitocentos e vinte e um) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 1 (um) pendente de cumprimento, dentro do prazo.

1.10. REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Não há autos de processos com carga para o Setor de Cálculos.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 550 (quinhentos e cinquenta) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 470 (quatrocentas e setenta) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 37 (trinta e sete) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação execução penalidade administrativa imposta;
- c) 12 (doze) processos arquivados provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 31 (trinta e uma) execuções de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de novembro de 2010.

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2009, cuja média de processos em fase de execução foi de 475 (quatrocentos e setenta e cinco), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução acima da média.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, exercício 2009, constatou-se que esta Vara do Trabalho recebeu 1 (uma) ação relativa à nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 13/12/2010 havia 8 (oito) processos:

- a) rito sumaríssimo:** 7 (sete) processos;
- b) instrução:** 1 (um) processo.

Foram examinados os autos dos processos 00625/10, 00609/10, 00632/10, 00634/10, 00637/10, 00640/10, 00641/10 e 00344/10, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90082/10, 90108/10, 90096/10, 90112/10, 90091/10, 90083/10, 90115/10, 90110/10, 90097/10 e 90084/10 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 90091/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 9 (mais de 10 dias).

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00599/10, 00063/10, 00440/09, 00631/10, 00536/10, 00188/10, 00113/10 e 00185/10.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00063/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 22v (mais de 5 dias), f. 23v (mais de 10 dias) e cumprimento – f. 36 (mais de 20 dias);
- 00440/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 54v (mais de 5 dias), f. 55v (mais de 5 dias), f. 56v (mais de 5 dias) e cumprimento – f. 58 (mais de 5 dias), f. 67 (mais de 5 dias);
- 00536/10: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- 00113/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 110v (mais de 5 dias), f. 127v (mais de 20 dias) e cumprimento – f. 114 (mais de 10 dias), f. 124 (mais de 10 dias).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00592/09, 00503/09, 00470/09, 00623/09, 00171/10, 00003/10, 00563/09, 00340/09, 00170/10, 00366/09 e 00270/10 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00592/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 36 e 50 (mais de 5 dias), f. 65 (mais de 30 dias) e impulso oficial – f. 46v (mais de 5 dias);
- 00503/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 26 (mais de 10 dias), f. 27 (mais de 15 dias), f. 28 (mais de 20 dias), f. 29 (mais de 60 dias), f. 36 (mais de 5 dias), f. 47 (mais de 10 dias), f. 50 e 51 (mais de 5 dias) e impulso oficial – f. 34v (mais de 5 dias), f. 36v (mais de 10 dias); f. 47v (mais de 20 dias), f. 71v (mais de 10 dias);
- 00470/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 62v (mais de 30 dias) e cumprimento – f. 33 e 34 (mais de 40 dias), f. 60



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

(mais de 5 dias);

- 00623/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 46v (mais de 30 dias), f. 53v (mais de 5 dias) e cumprimento – f. 69 (mais de 90 dias);

- 00171/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 10 (mais de 15 dias); despacho – f. 27 (mais de 10 dias) e impulso oficial – f. 29 (mais de 10 dias);

- 00003/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 53v e 59v (mais de 5 dias) e cumprimento – f. 65 (mais de 10 dias), f. 87 (mais de 30 dias);

- 00563/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 41v e 52v (mais de 10 dias) e cumprimento – f. 67 (mais de 20 dias);

- 00340/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 10v (mais de 10 dias) e cumprimento – f. 16 e 27 (mais de 5 dias), f. 39, 41 e 53 (mais de 10 dias), f. 54 (mais de 30 dias);

- 00170/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 32 (mais de 10 dias);

- 00366/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 75 (mais de 30 dias) e impulso oficial – f. 128v e 130v (mais de 15 dias);

- 00270/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 24 e 25 (mais de 5 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se existir 02 (dois) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos no conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos do processo 00161/09 e verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO – O processo encontra-se em ordem.

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância e fazendo-os conclusos ao(a) MM. Juiz(a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério do(a) Juiz(a).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos 00353/10, 00350/10, 00357/10, 00355/10, 00361/10, 00396/10, 00342/10, 00344/09, 00348/10 e 00349/10.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00342/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (16 dias);
- 00344/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 53v (mais de 10 dias);
- 00349/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 25 (mais de 10 dias).

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há neste ano de 2010, até a presente data, inquérito judicial em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 9 (nove) ações civis públicas, até a presente data, em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.9. AÇÃO COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há ação coletiva em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 00092/10, 00481/10, 00493/10, 00545/10, 00553/10, 00585/10, 00586/10, 00588/10, 00598/10 e 00601/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

Recomenda-se ao(a) MM. Juiz(a) que, **na medida do possível**, profira sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00272/10, 00269/10, 00225/10, 00183/10, 00439/10, 00449/10, 00385/10, 00303/09, 00538/10 e 00532/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00303/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 229v (mais de 5 dias) e cumprimento – f. 232 (mais de 20 dias).

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, não há precatório expedido no ano em curso, até a presente data.

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos das pautas dos dias 13 e 15/12/2010:

- a) **rito sumaríssimo:** 10 (dez) dias;
- b) **rito ordinário:** 10 (dez) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 23 (vinte e três) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado e consultado o mapa de audiências de instrução do MM. Juiz, no dia 13/12/2010, desprezando o recesso legal (20/12/2010 a 06/01/2011) e a suspensão dos prazos determinada pela Resolução Administrativa 147/2010 (07/01/2010 a 14/01/2011), o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) **rito sumaríssimo:** 7 (sete) dias (17/01/2011);
- b) **rito ordinário:** 9 (nove) dias (19/01/2011);
- c) **prosseguimento da instrução:** 7 (sete) dias (17/01/2011).

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada em 18/08/2009, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) **rito sumaríssimo:** 13 (treze) dias;
- b) **rito ordinário:** 14 (quatorze) dias;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

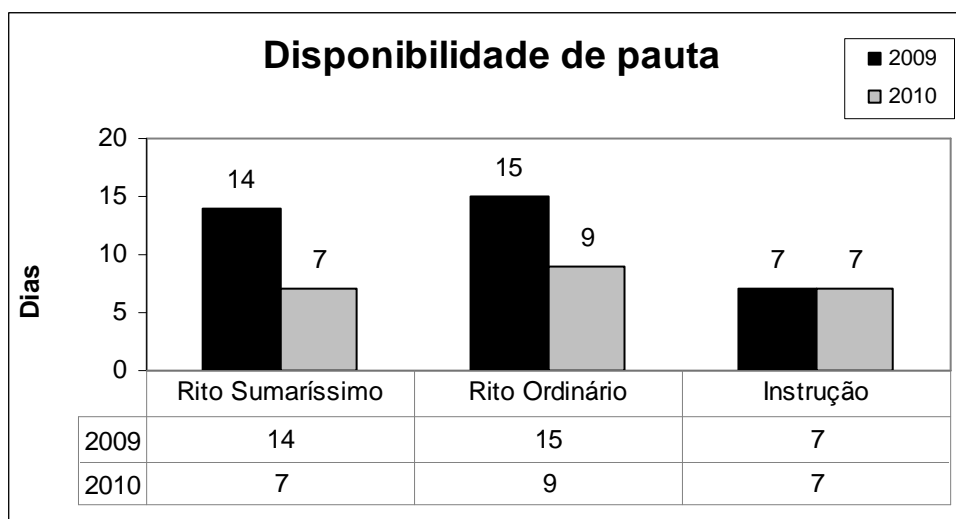
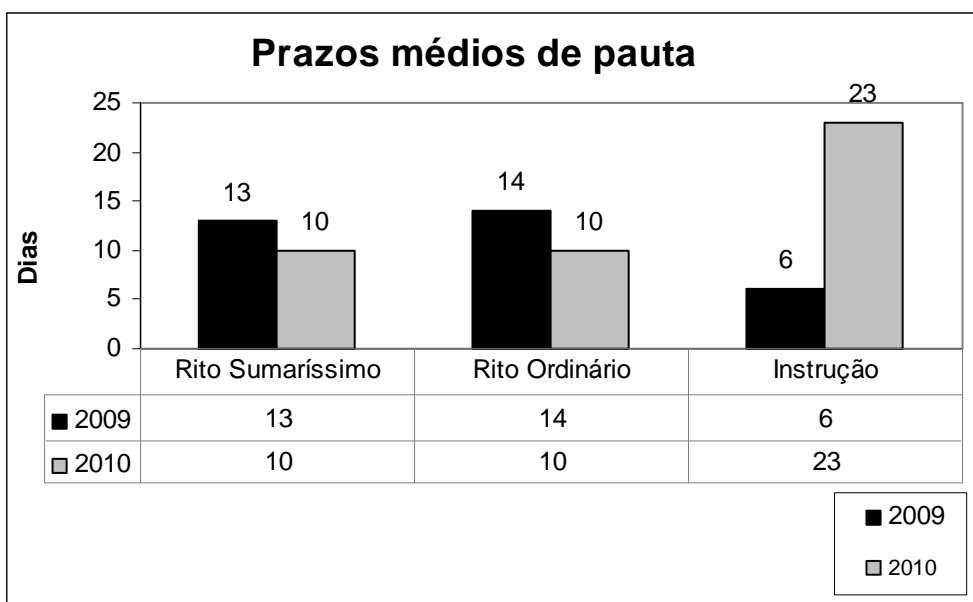
c) prosseguimento da instrução: 6 (seis) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

a) rito sumaríssimo: 14 (quatorze) dias;

b) rito ordinário: 15 (quinze) dias;

c) prosseguimento da instrução: 7 (sete) dias.



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- a) sentenças de conhecimento:** 245 (duzentas e quarenta e cinco), média de 1,09 (uma vírgula nove) por dia;
b) decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração: 38 (trinta e oito), média de 0,17 (zero vírgula dezessete) por dia;
c) decisões na fase de execução: 30 (trinta), média de 0,13 (zero vírgula treze) por dia;
d) total: 313 (trezentos e treze) processos conclusos para decisão no período, média total de 1,39 (um vírgula trinta e nove) por dia de expediente forense.

	Ano/2009	Média/dia
Sentenças de conhecimento	245	1,09
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	38	0,17
Decisões na fase de execução	30	0,13
Total	313	1,39

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juiz desta Vara do Trabalho, em novembro de 2010, com 19 (dezenove) dias úteis, realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 50 (cinquenta), média de 2,63 (duas vírgula sessenta e três) por dia;
b) audiências de procedimento comum: 15 (quinze), média de 0,79 (zero vírgula setenta e nove) por dia;
c) audiências de tentativa de conciliação: 15 (quinze), média de 0,79 (zero vírgula setenta e nove) por dia;
d) audiências de instrução: 20 (vinte), média de 1,05 (uma vírgula zero cinco) por dia;
e) total de audiências: 100 (cem), média de 5,26 (cinco vírgula vinte e seis) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	50	2,63
Procedimento comum	15	0,79
Tentativa de conciliação	15	0,79
Instrução	20	1,05
Total	100	5,26

No mês de novembro de 2010, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 20 (vinte) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 7 (sete) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II - B. Foram conciliados 10 (dez) processos, conforme verificou-se do Quadro III.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, que nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas em 3 dias de cada semana, geralmente às segundas, terças e quartas-feiras, a partir das 14h00min e/ou 08h15min. O intervalo entre as audiências é de 15 (quinze) minutos para as de procedimento sumaríssimo, 15 (quinze) minutos para as de rito ordinário e de 30 (trinta) minutos para as instruções.

De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, nesta Vara do Trabalho são exarados, em média, 150 (cento e cinquenta) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Não há auxílio fixo nesta Vara.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, caso seja designado o auxílio fixo para esta Vara, seja observado o que dispõe o artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

5. PRODUÇÃO – Do total de 774 (setecentos e setenta e quatro) processos para solução em 2009, 721 (setecentos e vinte e um) foram recebidos no ano de 2009, 45 (quarenta e cinco) são processos pendentes de 2008 e 8 (oito) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 3,20 (três vírgula vinte). No ano de 2009, foram solucionados 646 (seiscentos e quarenta e seis) processos, dos quais 325 (trezentos e vinte e cinco) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 83,46% (oitenta e três vírgula quarenta e seis por cento).

Do total de 655 (seiscentos e cinquenta e cinco) processos para solução em 2008, 606 (seiscentos e seis) foram recebidos no ano de 2008, 46 (quarenta e seis) são processos pendentes de 2007 e 3 (três) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2008, foram solucionados 610 (seiscentos e dez) processos, dos quais 230 (duzentos e trinta) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 93,13% (noventa e três vírgula treze por cento).

Analisando os dados supra, verificou-se um aumento de 18,98% (dezoito vírgula noventa e oito por cento) no número de processos recebidos no ano de 2009. Quanto à produção, verificou-se que em 2009 houve uma diminuição de 9,67% (nove vírgula sessenta e sete por cento).

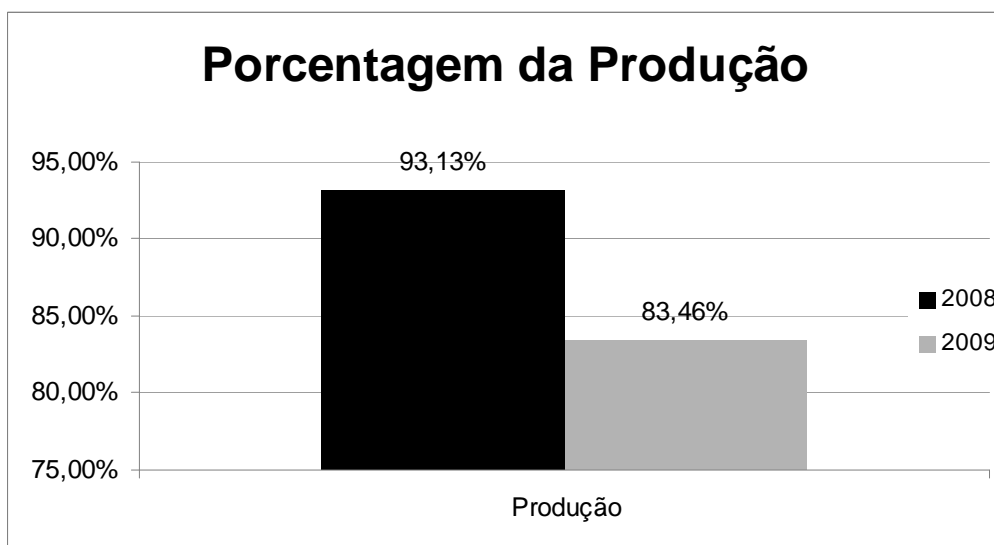
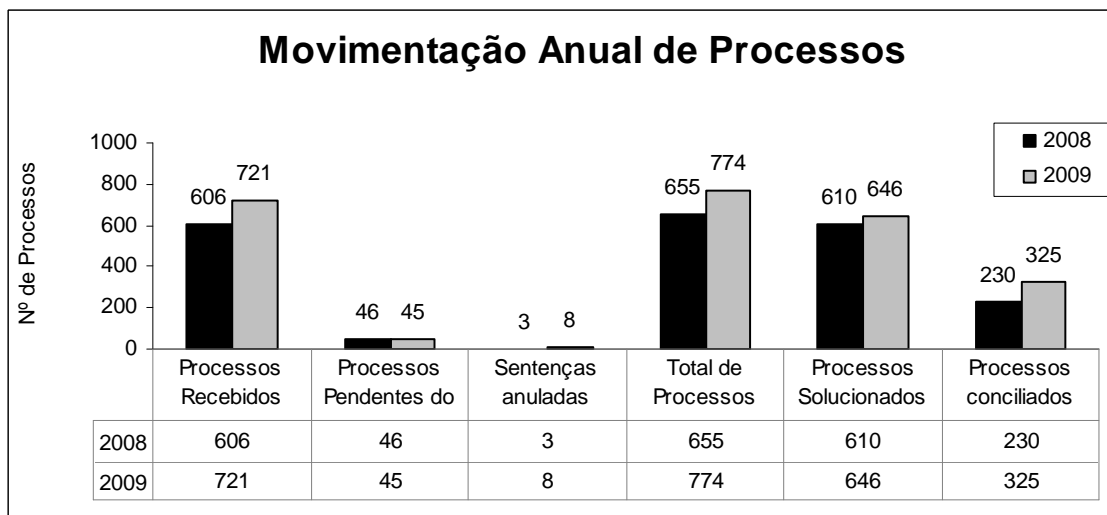
Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2008	2009
Processos recebidos	606	721
Processos pendentes do ano anterior	46	45
Sentenças anuladas	3	8
Total de processos para solução	655	774



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Processos Solucionados	610	646
Processos conciliados	230	325
Produção	93,13%	83,46%



6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, exercício 2009, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$251.711,24	R\$76.086,34



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Nas Varas do Trabalho de mesma movimentação processual, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$295.841,79 e do Imposto de Renda em R\$110.251,12. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda abaixo da média.

Recomenda-se a Sra. Diretora de Secretaria a observância dos lançamentos das guias de recolhimento previdenciário e de imposto de renda.

7. PORTARIAS – De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, encontra-se em vigor nesta Vara do Trabalho a Portaria 05/2001, que regulamenta a prática de atos ordinatórios.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o(a) MM. Juiz(a) emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 6 (seis) pessoas no período de 14h10min às 14h40min, no dia 13/12/2010, de forma organizada, ágil e com muito boa qualidade.

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, a muito boa qualidade no atendimento às partes e aos advogados e a boa organização da Secretaria. Foram examinados 68 (sessenta e oito) autos de processos, sendo que em 18 (dezoito) deles foi encontrado excesso de prazo. Os prazos processuais (impulso oficial e cumprimento) devem ser melhor observados.

11. RECOMENDAÇÕES –

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja(m):

a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;
- c) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária realizada em 13/11/09 pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;
- d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;
- e) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;
- f) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- g) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;
- h) assinadas todas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações, abstenendo-se de apor o carimbo original assinado;
- i) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Juiz;
- j) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC;
- k) as determinações constantes dos despachos do Juízo sejam realizadas pela Secretaria no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme preceitua o artigo 190 do CPC;
- l) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- m) retirados os processos do arquivo provisório que lá se encontrarem a mais de um



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ano, no prazo de 60 dias.

12. METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

A Portaria 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. Desembargador Corregedor, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Desembargador Corregedor recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3ª Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Corregedor salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

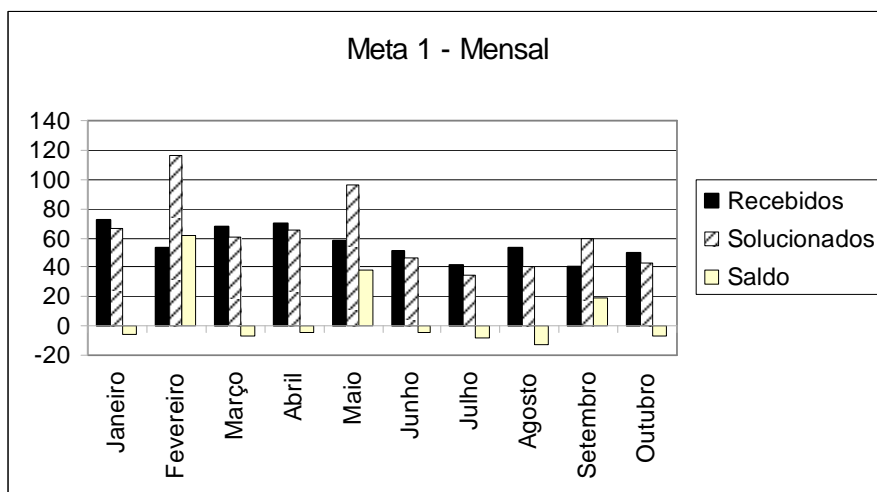
TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

Consultando os relatórios estatísticos, constatou o Desembargador Corregedor os seguintes dados que retratam a situação da Vara relativamente à Meta Prioritária 1 do CNJ:

META 1 – CNJ

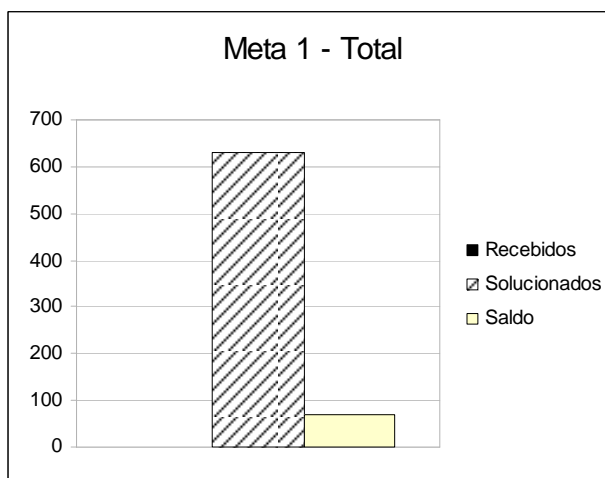
Vara do Trabalho de Unai*			
Mês	Recebidos	Solucionados	Saldo
Janeiro	73	67	-6
Fevereiro	54	116	62
Março	68	61	-7
Abril	70	65	-5
Maiο	58	96	38
Junho	51	46	-5
Julho	42	34	-8
Agosto	54	41	-13
Setembro	41	60	19
Outubro	50	43	-7
Total	561	629	68

* Dados conforme tabela estatística de “movimento processual das Varas do Trabalho” disponível no sítio do TRT 3ª Região





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



Quanto à Meta Prioritária 2 do CNJ, segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que não há processo em fase de conhecimento e distribuído até 31/12/07 em tramitação nesta Vara.

No tocante às Metas Nacionais Prioritárias 1, 2 e 3 do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a necessidade de cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10 do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir a pelo menos 2% o consumo per capita com energia, telefone, papel, água e combustível (ano de referência: 2009);

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Corregedor transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta Vara do Trabalho, visando ao atingimento de todas as metas prioritárias pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 10h30min, do dia 14 de dezembro de 2010, em sessão pública, antecedida de pregação, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pela Diretora de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e Luigi Adriano Pereira de Souza.

Luiz Otávio Linhares Renault
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

Flávio Antônio Campos Vieira
Juiz do Trabalho Titular

Márcia Maria Faria Valadão
Diretora de Secretaria

César Eustáquio Soares de Araújo

Cid Olímpio de Souza

Cinthya Noronha Torres

Maria Gonçalves de Oliveira

Valter da Silva Horácio

Leonardo Lima Reis

Advogados:

Alberto Pereira Coelho
OAB/MG 63.158

José Lindomar Coelho
Presidente da 27ª Subseção da OAB/MG
OAB/MG 63.188